

SEI n° 0031155-52.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 28/2017

COMARCA: CAMBARÁ

SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DATA: 16/05/2017

JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

Dra. THAIS TERUMI OTO

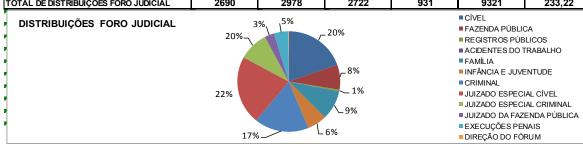
AGENTE DELEGADO (A)

Titular: Paulo Balieiro Coutinho

Telefone: (43) 3532-3232 Ramal 8000

DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

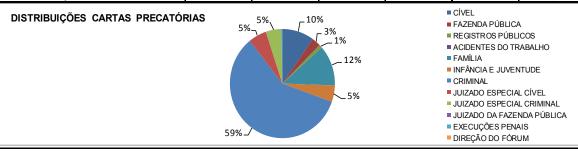
DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	460	316	909	141	1826	45,69
FAZENDA PÚBLICA	198	361	147	43	749	18,74
REGISTROS PÚBLICOS	14	19	8	4	45	1,13
ACIDENTES DO TRABALHO	4	0	1	1	6	0,15
FAMÍLIA	262	249	249	117	877	21,94
INFÂNCIA E JUVENTUDE	203	193	138	43	577	14,44
CRIMINAL	532	489	392	187	1600	40,03
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	449	887	522	194	2052	51,34
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	348	280	162	86	876	21,92
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	67	51	84	76	278	6,96
EXECUÇÕES PENAIS	146	124	109	39	418	10,46
DIREÇÃO DO FÓRUM	7	9	1	0	17	0,43
TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2690	2978	2722	931	9321	233,22



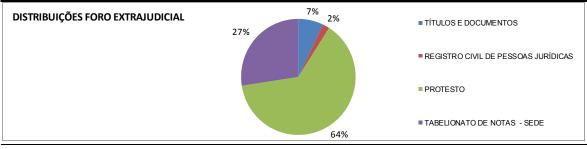


SEI n° 0031155-52.2017.8.16.6000

DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	58	52	66	18	194	4,85
FAZENDA PÚBLICA	17	19	12	5	53	1,33
REGISTROS PÚBLICOS	4	1	11	4	20	0,50
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	68	67	74	28	237	5,93
INFÂNCIA E JUVENTUDE	31	38	28	0	97	2,43
CRIMINAL	281	343	422	116	1162	29,07
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	29	29	38	13	109	2,73
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	21	35	33	5	94	2,35
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	0	1	0	1	0,03
EXECUÇÕES PENAIS	4	1	1	0	6	0,15
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	513	585	686	189	1973	49,37



DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	314	287	281	78	960	24,02
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	109	79	51	23	262	6,56
PROTESTO	2147	2827	2875	764	8613	215,50
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	1173	1134	1066	348	3721	93,10
TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS	3743	4327	4273	1213	13556	339,18



DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO	CORREIÇÃO	CORREÇÃO	DIFERENÇA
CORREIÇÕES FORO JUDICIAL	ANTERIOR - MÊS	ATUAL - MÊS	MÊS
CÍVEL	37,77	45,69	21%
FAZENDA PÚBLICA	7,37	18,74	154%
REGISTROS PÚBLICOS	1,35	1,13	-17%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,02	0,15	651%
FAMÍLIA	20,81	21,94	5%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	12,33	14,44	17%
CRIMINAL	40,53	40,03	-1%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	40,72	51,34	26%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	23,42	21,92	-6%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	5,70	6,96	22%
EXECUÇÕES PENAIS	11,58	10,46	-10%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,40	0,43	6%



SEI n° 0031155-52.2017.8.16.6000

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO	CORREIÇÃO	CORREÇÃO	DIFERENÇA
CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	ANTERIOR - MÊS	ATUAL - MÊS	MÊS
CÍVEL	3,65	4,85	33%
FAZENDA PÚBLICA	2,60	1,33	-49%
REGISTROS PÚBLICOS	0,12	0,50	317%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0%
FAMÍLIA	5,60	5,93	6%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	2,51	2,43	-3%
CRIMINAL	23,02	29,07	26%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1,47	2,73	86%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	1,49	2,35	58%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,02	0,03	25%
EXECUÇÕES PENAIS	0,70	0,15	-79%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	CORREIÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREIÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	25,40	24,02	-5%
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	4,23	6,56	55%
PROTESTO	195,05	215,50	10%
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	137,79	93,10	-32%

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	4500	Selo Digital do Distribuidor	2650
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	100

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	1150	Selo Digital do Distribuidor	900
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2017				
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN				
2009 JULHO	FALTA ENVIAR			
2014 DEZEMBRO	FALTA ENVIAR			
2015 JANEIRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR			
2016 JANEIRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR			
2017 JANEIRO ATÉ ABRIL	FALTA ENVIAR			

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá



SEI n° 0031155-52.2017.8.16.6000

fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL - ADENDO 2C

Apresentados os Livros nº 26 e 27.

	SIM	NÃO
1.1. Observa a necessária atualização do		
livro, visto que todos os incidentes		
descritos no item 3.7.2 do Código de Normas		
devem ser informados pela Vara Criminal?		

Constatações e determinações:

• Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C

Apresentados os Livros nº 03 e 04.

	SIM	NÃO
1.2 Quando do registro da distribuição, anota		
a finalidade da carta?		
Constatações e Determinações:		
Realizar o levantamento de todas as cartas	abertas	s nos
livros, regularizando e atualizando as ano	tações	das
devoluções.		



SEI n° 0031155-52.2017.8.16.6000

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- Analisada uma conta apresentada.
- Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal, as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e habeas corpus recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa n^a 05-14 e do Ofício-Circular n^a 52-15.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

2. Em uso o livro nº 9.

	SIM	NÃO
2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são		
devidamente lançadas no livro de escrituras, em		
ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do		
Foro Extrajudicial)?		ı

2.2	Fiscaliza	а	efetiva	ocorrência	de	isenção	do	
FUNF	REJUS?							



SEI n° 0031155-52.2017.8.16.6000

2.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2°, CN do Foro Extrajudicial)?

RECOMENDAÇÕES

A data constante no Livro do Distribuidor é a data da lavratura (CN, Adendo 1-G) - Regularizar.

A relação deve ser enviada e recebida pelo sistema mensageiro, dentro do prazo de 15 (quinze) dias - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2°, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3° do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, \$4°, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação



SEI n° 0031155-52.2017.8.16.6000

deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO
EXTRAJUDICIAL

3. Em uso o livro nº 14.

	SIM	NAO
3.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na		
Comarca, os registros das relações ocorrem a cada		ı
período de 10 (dez) dias, em conformidade com o		ı
disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		ı

3.2 O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço	
de Registro de Títulos e Documentos é único	
(atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016)	
seja para atos com valor declarado, seja para atos	
sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?	

RECOMENDAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro

STM NÃO



SEI n° 0031155-52.2017.8.16.6000

Extrajudicial.	

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

4.

	SIM	NÃO
4.1 Os títulos são registrados no prazo de 24		
(vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado		
ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos		
termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		

4.2	Após	0	pra	ZO	de t	três	(03)	dias	da	
proto	colizaç	ção,	a	todo	títu	ilo di	istribu	ído há	а	
anota	ção da	resp	pect	iva o	corrê	ncia?				

4.3 Consigna a anotação do valor determi	.nado no	
campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adend	o 2-G do	
CN do Foro Extrajudicial?		

RECOMENDAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo



SEI n° 0031155-52.2017.8.16.6000

nenhuma outra hipótese lícita.

- a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.
- b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na quia do FUNJUS (R\$ 2,76).
- c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.
- d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

AO OFICIO DISTRIBUIDOR

- 1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correcionais.
- 2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.
- 3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.



SEI n° 0031155-52.2017.8.16.6000

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

- 1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.
- 2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.
- 3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.
- 4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.
- 5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça